

**PRIMEIRO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO REGULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO 17.530.414-2**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

Acordam em celebrar o presente Termo Aditivo para alteração de cláusula contratual, presente no Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020, o qual tem por objeto a Contratação empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, prestados por Postos de Combustíveis Credenciados no Estado do Paraná e em Brasília/DF, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência do PE sob nº 656/2019/2020 e seus Anexos. As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no contido do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 97, inciso I e § 2º, c/c artigo 112, § 3º, inciso II, artigo 12, inciso VIII, todos da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Em razão do pedido constante dos autos administrativos protocolados sob nº 17.530.414-2/SEAP/DETO, e a ainda levando em consideração a interrupção temporária na realização da pesquisa Levantamento de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em 23 de agosto de 2020, para alguns municípios do Estado do Paraná, acordam as partes

em alterar a tabela referencial sendo adequado o Anexo III (Planilha Regiões para Preços Referenciais dos Combustíveis) constante no Termo de Referência do PE sob nº 656/2019, alterando-se o item 3.5. e a Cláusula Quarta - REAJUSTE do contrato como segue:

Onde se lê:

3.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana anterior e Região onde ocorrer o abastecimento.

3.6. Considerando que somente 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito no **Anexo I.III** (Planilha Regiões para Preços Referenciais dos Combustíveis) do Termo de Referência.

Leia-se

3.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana anterior e Região onde ocorrer o abastecimento.

3.5.1. No caso de ausência de Pesquisa de Preços por parte da Agência Nacional do Petróleo – ANP, caberá ao DETO/SEAP a adoção de providências para que os preços sejam limitados com base no preço médio de venda ao consumidor obtido a partir do banco de dados do aplicativo Nota Paraná, nos termos do artigo 12, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, estabelecido pelo Termo de Cooperação nº 001/2021.”

3.6. Considerando os municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito no **Anexo I.III** (Planilha Regiões para Preços Referenciais dos Combustíveis) do Termo de Referência.

3.6.1. Para as localidades sem pesquisa da ANP será utilizada tabela alternativa até o restabelecimento da pesquisa levantamento de preços para esses municípios, sendo o preço unitário faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio da tabela referencial encaminhada pela SEFA a partir do Termo de Cooperação nº 001/2021 firmado entre a SEAP e a SEFA.

Onde se lê:

Cláusula Quarta - REAJUSTE

4.1 Não existirá índice de reajuste, uma vez que a taxa de administração será fixa e irremovível e o preço unitário utilizado será à vista de bomba, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio ao consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo.

Leia-se

Cláusula Quarta - REAJUSTE

4.1 Não existirá índice de reajuste, uma vez que a taxa de administração será fixa e irremovível e o preço unitário utilizado será à vista de bomba, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio ao consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional

do Petróleo, observado o mecanismo transitório delimitação do preço do combustível disciplinado nos subitens 3.5.1 e 3.6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020 firmado entre as partes em 21 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente Termo Aditivo.

Curitiba, 13 maio de 2021

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otamiir Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Ilana Lerner Hoffmann - Diretora
05	CC – Casa Civil	Luiz Augusto Silva - Secretário-Chefe
06	CM - Casa Militar	Ten. Coronel Welby Pereira Sales - Chefe
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	Mônica Rischbieter - Diretora-Presidente
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	Coronel Fernando Raimundo Schunig - Coordenador da Defesa Civil
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	Laureci Schmitz - Diretora-Geral
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	Eduardo Pião Ortiz Abraão – Defensor Público Geral
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral
16	IAT – Instituto Água e Terra	Everton Luiz da Costa Souza - Diretor-Presidente
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER	Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	Marcelo Pimentel Bueno – Diretor-Presidente
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	Letícia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral
22	PRTUR - Paraná Turismo	João Jacob Mehl Diretor-Presidente
23	PRED - Paraná Edificações	Marcus Maurício de Souza Tesseroli - Diretor-Geral
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	Ruy Façanario Diretor-Presidente
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Marcel Henrique Micheletto - Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	João Carlos Ortega - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro - DG
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Sandro Alex Cruz de Oliveira - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Ney Leprevost Neto – Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Marcio Fernando Nunes - Secretário de Estado

35	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	<i>Valdemar Bernardo Jorge - Secretário de Estado</i>
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	<i>Carlos Alberto Gebrim Preto - Secretário de Estado</i>
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	<i>Rômulo Marinho Soares - Secretário de Estado</i>
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	<i>Aldo Nelson Bona - Superintendente</i>
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	<i>Sérgio Carlos de Carvalho - Reitor</i>
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	<i>Miguel Sanches Neto - Reitor</i>
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	<i>Salete Machado Sirino - Reitora</i>
42	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	<i>Fábio Hernandes - Reitor</i>
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	<i>Remi Schorn</i>
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	<i>Julio César Damasceno - Reitor</i>
45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	<i>Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora</i>
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	<i>Alexandre Almeida Webber - Reitor</i>
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Fernando José Moraes Fischer
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Juan Carlos Alves	9.726.358-2/PR
02	Sirlene Cardoso Minganti	26.813.241-0

Documento: **01TERMOADITIVOContratoRegular25072020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 13/05/2021 09:00, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/05/2021 09:16, **Walmir da Silva Matos** em 13/05/2021 09:30, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 13/05/2021 10:00, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** em 13/05/2021 10:01, **Aldo Nelson Bona** em 13/05/2021 10:16, **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli** em 13/05/2021 10:22, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 13/05/2021 10:55, **Reinhold Stephanes** em 13/05/2021 11:05, **Leticia Ferreira da Silva** em 13/05/2021 11:07, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 13/05/2021 11:08, **João Evaristo Debiasi** em 13/05/2021 11:59, **Fabio Hernandes** em 13/05/2021 13:31, **Marcelo Pimentel Bueno** em 13/05/2021 13:34, **Monica Rischbieter** em 13/05/2021 14:24, **Gilson de Jesus dos Santos** em 13/05/2021 14:25, **Marcel Henrique Micheletto** em 13/05/2021 15:43, **Marcel Henrique Micheletto** em 13/05/2021 15:44, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 13/05/2021 16:10, **Luiz Augusto Silva** em 13/05/2021 16:34, **Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro** em 14/05/2021 10:57, **Ilana Lerner Hoffmann** em 14/05/2021 12:03, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 14/05/2021 14:01, **Otamir Cesar Martins** em 14/05/2021 14:12, **Alexandre Almeida Webber** em 17/05/2021 10:52, **Miguel Sanches Neto** em 17/05/2021 15:38, **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 17/05/2021 16:17, **Ademar Traiano** em 17/05/2021 16:55, **Joao Carlos Ortega** em 17/05/2021 17:45, **Joao Jacob Mehl** em 18/05/2021 11:51, **Sergio Carlos de Carvalho** em 20/05/2021 16:28, **Julio Cesar Damasceno** em 20/05/2021 17:06, **Ruy Façanario** em 25/05/2021 16:21, **João Alfredo Zampieri** em 08/06/2021 16:14.

Assinado por: **Remi Schorn** em 13/05/2021 08:44, **Juan Carlos Alves** em 13/05/2021 09:30, **Everton Luiz da Costa Souza** em 13/05/2021 09:40, **Laureci Schmitz** em 13/05/2021 09:41, **Natalino Avance de Souza** em 13/05/2021 09:47, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 13/05/2021 10:45, **Ney Leprevost Neto** em 13/05/2021 14:39, **Salete Paulina Machado Sirino** em 13/05/2021 15:36, **Marcio Fernando Nunes** em 13/05/2021 17:06, **Renato Feder** em 14/05/2021 09:13, **Ten.-cel. Qopm Welby Pereira Sales** em 14/05/2021 11:49, **Valdemar Bernardo Jorge** em 14/05/2021 11:51, **Fernando Furiatti Saboia** em 17/05/2021 16:51, **Fernando Jose Morais Fischer** em 17/05/2021 19:43, **Sirlene Cardoso Mingati** em 19/05/2021 16:08, **Romulo Marinho Soares** em 11/06/2021 10:56.

Inserido ao protocolo **17.530.414-2** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 13/05/2021 08:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
403bda252dad59b3189ae9123f69e1b8.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
 DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 40.000,00
 RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21000410 em 13/05/2021
 FISCAL PELA SEAB: João Ricardo Pachulski
 GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Pitanga
 90798/2021

Defensoria Pública do Estado do Paraná
 Departamento de Estradas de Rodagem
 Departamento de Trânsito do Paraná
 Instituto Água e Terra
 Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR/EMATER
 Instituto Paranaense de Ciência do Esporte
 Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
 Junta Comercial do Paraná
 Ministério Público do Estado do Paraná
 Paraná Edificações
 Paraná Turismo
 Procuradoria-Geral do Estado
 Rádio e Televisão Educativa do Paraná
 Receita Estadual do Paraná
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
 Secretaria da Administração e da Previdência
 Secretaria da Comunicação Social e da Cultura
 Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
 Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
 Secretaria da Educação e do Esporte
 Secretaria da Fazenda
 Secretaria da Infraestrutura e Logística
 Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
 Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes
 Secretaria da Saúde
 Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
 Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
 Universidade Estadual de Londrina
 Universidade Estadual de Maringá
 Universidade Estadual do Norte do Paraná
 Universidade Estadual do Paraná
 Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná
 Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo

Secretaria da Administração e da Previdência

Extrato do Primeiro Aditivo para Adequação de Cláusula do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimento nº 2507/2020/SEAP/DETO

Contratante: Governo do Estado do Paraná demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros Órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo LIV do Termo de Referência do PE nº 656/2019.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.
Protocolo nº 17.530.414-2
Autorização: Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
Itens alterados: Realizado alteração dos itens e subitens: 3.5, 3.5.1, 3.6, 3.6.1 e Cláusula Quarta do Contrato, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições constantes no mesmo.
Foro: Curitiba/PR
Data: 13 de maio de 2021.
ASSINATURAS:
 Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
 Assembleia Legislativa do Paraná
 Agência Reguladora de Serv. Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná
 Biblioteca Pública do Paraná
 Casa Civil
 Casa Militar
 Centro Cultural Teatro Guairá
 Colégio Estadual do Paraná
 Controladoria Geral do Estado do Paraná
 Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
 Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Ltda.

TESTEMUNHAS:

Sirlene Cardoso Minganti – RG: 26.813.241-0/SP
 Juan Carlos Alves - RG: 9.726.358/PR

90506/2021

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/059

AJ/SEDU em 18/05/2021

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICÍPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Prorrogação de vigência.

Convênio	Tomador	Nº Aditivo	Vigência	Assinatura
312/2019	ANTÔNIO OLINTO	2º	24/06/2022	05/05/2021
326/2020	ARAPUÁ	2º	22/06/2022	05/05/2021
293/2019	ASSIS CHATEAUBRIAND	3º	21/06/2022	05/05/2021
242/2019	BOA ESPERANÇA	4º	21/06/2022	04/05/2021
266/2019	CAMPINA DA LAGOA	3º	15/06/2022	04/05/2021
400/2019	CAMPO MAGRO	2º	24/06/2022	05/05/2021
8/2019	CAMPO MOURÃO	1º	28/06/2022	05/05/2021
126/2019	CASCAVEL	4º	15/06/2022	05/05/2021
228/2019	CASTRO	2º	21/06/2022	06/05/2021
227/2019	CASTRO	3º	21/06/2022	06/05/2021
156/2020	CRUZEIRO DO OESTE	2º	22/06/2022	04/05/2021
297/2019	DOIS VIZINHOS	3º	21/06/2022	05/05/2021
190/2019	ENÉAS MARQUES	2º	15/06/2022	05/05/2021
366/2019	ENGENHEIRO BELTRÃO	2º	21/06/2022	06/05/2021
340/2019	FÊNIX	3º	21/06/2022	11/05/2021
574/2020	FERNANDES PINHEIRO	3º	15/06/2022	04/05/2021
573/2020	FERNANDES PINHEIRO	2º	15/06/2022	04/05/2021
572/2020	FERNANDES PINHEIRO	2º	15/06/2022	04/05/2021
635/2013	FOZ DO JORDÃO	11º	25/06/2022	10/05/2021
11/2019	GUARAPUAVA	2º	21/06/2022	06/05/2021
319/2019	GUARAPUAVA	4º	24/06/2022	06/05/2021
343/2019	ICARAIMA	3º	24/06/2022	04/05/2021
416/2019	IGUARAÇU	2º	21/06/2022	06/05/2021
269/2019	IPIRANGA	3º	21/06/2022	06/05/2021
158/2019	IRATI	3º	21/06/2022	06/05/2021
293/2020	IRETAMA	2º	22/06/2022	04/05/2021
463/2020	ITAMBARACÁ	1º	18/06/2022	12/05/2021
575/2020	JAGUAPITÁ	4º	22/06/2022	04/05/2021
576/2020	JAGUAPITÁ	1º	22/06/2022	04/05/2021
251/2019	JAGUARIAÍVA	4º	21/06/2022	06/05/2021